

CHAMADA PÚBLICA CAU/GO Nº 01/2024 - EVENTOS, PUBLICAÇÕES, PRODUÇÕES PROCESSO SEI Nº 00156.000207/2024-96

2º COMUNICADO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, no exercício de suas atribuições, e após análise das providências solicitadas no Comunicado do dia 14/08, desta Chamada Pública nº 01/2024, e ainda

CONSIDERANDO a designação de nova agente de contratação no período de análise de habilitação das proponentes, conforme portaria Nº 51/2024;

CONSIDERANDO o poder dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios passíveis de correção e de providenciar ou determinar providências para saná-los;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar fiel cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos requisitos relativos à habilitação constantes na Lei nº 13.019/2014;

COMUNICA:

1. Fica retificado o 1º COMUNICADO, publicado em 14/08/2024, no seguinte sentido: RETIFICA as habilitações das proponentes Fundação Sagres e Sociedade Goiana de Cultura para não as considerar habilitadas, em vista das pendências a seguir exigidas;
2. Aos proponentes classificados a necessidade de apresentação dos seguintes documentos de habilitação, nos termos dos itens 12 e 13 do Edital:

1. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTAÇÃO FALTANTE EM COMUM PATA TODOS:

1.1.1 Declaração do representante legal da proponente com as informações abaixo:

- a) Que a proponente e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei nº 13.019/2014;
- b) Que a proponente possui todas as condições necessárias para a exequibilidade da parceria, nos termos do artigo 26, inciso X, do Decreto nº 8.726/2016;
- c) Que cumpre integralmente ao previsto no artigo 27, do Decreto 8.726/2016;
- d) Que atende o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, se for o caso (EXCETO PARA A PROPONENTE SAGRES);

1.1.2 Anexo VII - Termo de Compromisso de Guarda de Documentos (EXCETO PARA A PROPONENTE CONCEITO)

1.2 ASSOCIAÇÃO QUILOMBO KALUNGA, projeto “Patrimônio Cultural e Urbanístico Kalunga”

- **Resultado: EM DILIGÊNCIA;**
- **Especificação e Providências:**
 - a) Apresentar a documentação solicitada no tópico 1.1
 - b) Falta declaração do representante legal da proponente conforme Anexo VI - Declaração de Ciência e Acordo
 - c) Prova de inscrição nos cadastros estadual de contribuintes, se houver, ou documento comprobatório de isenção de inscrição;

1.3 INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO, projeto “Descobrimo Goiânia Art Déco: Uma Jornada para Crianças”

- **Resultado: EM DILIGÊNCIA;**
- **Especificação:**
 - a) O comprovante de endereço apresentado consta ‘quadra’ divergente do informado no plano de trabalho e ainda há divergência de endereço da instituição, pois no CNPJ e FGTS consta endereço no setor Jardim América - Goiânia, e no estatuto e plano de trabalho consta endereço no Jardim Guanabara – Goiânia.
 - b) Há diferença entre endereço que consta no cartão CNPJ (Jardim América) e no estatuto (Jardim Guanabara)
 - c) Falta prova de inscrição nos cadastros estadual de contribuintes, se houver, ou documento comprobatório de isenção de inscrição;
 - d) Falta prova de inscrição nos cadastros municipal de contribuintes, se houver, ou documento comprobatório de isenção de inscrição;
 - e) A proponente apresentou “declaração, com a indicação do profissional responsável, de que a entidade efetua regularmente escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade” sem o número de registro do Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do profissional que assina;
 - f) Não comprovou adequadamente a experiência prévia exigida em edital:
 - Não existe currículo do responsável pelo projeto no link informado no plano de trabalho (correspondente ao site <https://lattes.cnpq.br/>)
 - A proponente apresentou declaração, sem assinatura, sobre participação do responsável técnico pelo projeto, Filemon, como conselheiro da Sociedade Art Déco. Na declaração há um link de página do Instagram que constam fotos de pessoas participando de uma reunião on line, cujo título é “Eleição Mandato 2021/2023 - Sociedade Art Déco de Goiânia se reuniu na quinta 13/05 para posse de seus integrantes”. A postagem foi de 21 de maio de 2021. Contudo, não foi apresentado pelo proponente nenhuma prova de registro dessa Sociedade Art Déco de Goiânia e ainda dentre os integrantes da diretoria, a página apresenta como vice Presidente a arquiteta Simone Buiate que no mesmo período foi

conselheira no CAU/GO. O mesmo acontece com a segunda experiência demonstrada, o Seminário Patrimônio e Paisagem Cultural de Goiânia, realizado de 17 a 19 de Agosto de 2021, onde houve a participação da atual presidente do CAU/GO, Simone Buiate, como organizadora e mediadora.

▪ **Providências:**

- a) Apresentar a documentação solicitada no tópico 1.1
- b) Apresentar justificativa sobre a divergência de endereços na documentação para identificação do verdadeiro endereço onde funciona a instituição. **Se tiver havido alteração do estatuto social** quanto a isso, apresentar o documento de alteração registrado em cartório.
- c) A proponente deve apresentar “declaração, com a indicação do profissional responsável, de que a entidade efetua regularmente escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade” com número de registro no CRC;
- d) Apresentar comprovação de experiência com Art Déco conforme exigido pelo Decreto nº 8.726 de 27/04/2016, art. 26, inciso III:

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

- e) Apresentar comprovação de experiência que não configure a existência dos impedimentos citados no item 7.2 do Edital, principalmente quanto ao 7.2.7.4.

1.4 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE GOIÁS - EFAGO, projeto “Projeto Terras da Santa”

- **Resultado: EM DILIGÊNCIA;**
- **Especificação e Providências:**
 - a) Apresentar a documentação solicitada no tópico 1.1
 - b) Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes, se houver, ou documento comprobatório de isenção de inscrição;
 - c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da **União**, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - d) Certidões negativas de tributos **municipais**, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município: a que foi enviada venceu.

1.5 SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, projeto “Acervos de Urbanismo – Exposição e Ciclo de Palestras”

- **Resultado: EM DILIGÊNCIA;**
- **Especificação e Providências:**
 - a) Apresentar a documentação solicitada no tópico 1.1
 - b) A proponente deve apresentar “declaração, com a indicação do profissional responsável, de que a entidade efetua regularmente escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade” com número de registro no CRC;

1.6 FUNDAÇÃO SAGRES, projeto “Videocast – O Futuro da Arquitetura Inclusiva em Goiás”

- **Resultado: EM DILIGÊNCIA;**
- **Especificação e Providências:**
 - a) Apresentar a documentação solicitada no tópico 1.1
 - b) Apresentar todos os documentos de habilitação **em nome da filial**, considerando que no plano de trabalho constam dados relativos à filial como proponente, a exemplo do endereço indicado no documento, bem como considerando que o edital em seus itens 12 e 13 exigem apresentação de documentos e preenchimento de requisitos pela proponente.
 - c) Caso o CNPJ permaneça o da matriz enviar prova de **inscrição** no cadastro municipal de contribuintes, se houver, ou documento comprobatório de isenção de inscrição;
 - d) Caso o CNPJ permaneça o da matriz enviar certidões negativas de tributos **municipais**, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município.

As proponentes **provisoriamente inabilitadas** deverão cumprir as providências determinadas encaminhando as alterações mencionadas para o e-mail projetos@caugo.gov.br no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação deste comunicado, sob pena de desclassificação (item 13.6 do Edital).

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

As correções e providências determinadas nos itens acima devem ser encaminhadas no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação. Eventuais dúvidas e questionamentos a respeito das providências determinadas neste comunicado deverão ser formuladas **exclusivamente** via e-mail e formuladas em tempo hábil para resposta. Informa-se que em nenhuma hipótese será considerada documentação complementar encaminhada fora do prazo e da forma mencionados neste comunicado.

Goiânia, data na assinatura.

Suzana Silva Cruz
Agente de Contratação